



**Termo de Rescisão ao Termo de Contrato nº05/2017**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
PARA A VACINAÇÃO CONTRA A BRUCELOSE QUE FIRMAM  
O MUNICÍPIO E A EMPRESA CARINA BASSO- ME.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIADUTOS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com seu prédio administrativo sito à Rua Anastácio Ribeiro, 84, na cidade de Viadutos/RS, cadastrada no CNPJ sob nº 87.613.352/0001-09, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Claiton dos Santos Brum**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Pe. Henrique Koch, 74, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6033948925, inscrito no CPF sob nº 451.967.880-34.

**CONTRATADA: CARINA BASSO- ME**, sito à Rua Anchieta, nº15, Bairro Centro, na cidade de Viadutos, inscrita no CNPJ sob nº 28.986.624/0001-49, neste ato representado pela Sra. Carina Basso, portadora da cédula de identidade RG nº1106432717, inscrita no CPF sob nº 033.096.720-77, residente e domiciliada em Viadutos/RS.

As partes acima qualificadas, considerando a solicitação de cancelamento do contrato nº 05/2017 protocolado pela CONTRATADA junto ao Setor de Processos, Protocolo e Arquivo da Secretaria Municipal de Administração em 21/07/2021, firmam este Termo de Rescisão do contrato nº 05/2017, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 As partes, amigavelmente, resolvem rescindir, a contar de 31 de julho de 2021, o Contrato nº 005/2017, firmado em 31 de janeiro de 2018, para a realização da vacinação da brucelose junto às propriedades rurais do Município de Viadutos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

2.1 As partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, resolvem, nas razões de suas faculdades, dissolver direitos e obrigações oriundas do contrato referido na cláusula primeira deste Instrumento, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas, pelo que se dão plena, geral e irrevogável quitação, ressalvados quaisquer encargos ou pendências que porventura possam existir entre as partes contratantes até a data de sua rescisão.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO**

3.1 O presente termo de rescisão de contrato resolve a situação jurídica mantida entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, sustando integralmente os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

4.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Gaurama/RS, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente termo de rescisão do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

E, por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam o presente instrumento por si e seus sucessores em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Viadutos/RS, 27 de julho de 2021.

---

CLAITON DOS SANTOS BRUM  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

CARINA BASSO- ME  
Carina Basso  
Contratada

---

Rudinei Luiz Basso  
FISCAL RESPONSÁVEL

---

José Antonio Olkoski  
GESTOR DO CONTRATO

Testemunhas:

---

1. Vanessa Fachinello Eckert  
CPF: 066.722.229-44

---

2. Paulo Sergio Lazzarotto  
CPF: 883.232.690-68